



Número: **0875758-08.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JAILSON SABINO (AUTOR)	HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO (ADVOGADO) MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
43154 183	16/05/2021 11:23	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0875758-08.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, em que se faz necessária a produção de prova pericial, para se aferir o grau de debilidade causado ao autor em virtude do acidente narrado.

Assim, nomeio perita a Dra. Rosana Paiva. Fixo honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme Termo de Cooperação Técnica 015/2020 - Dje 28/09/2020. **Intime-se a seguradora/demandada** para depósito no prazo de 10 (dez) dias.

Com o depósito dos honorários, retornem conclusos para inclusão deste feito em esforço concentrado de perícia/audiências de conciliação e instrução e julgamento.

JOÃO PESSOA, 16 de maio de 2021.

MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO - 16/05/2021 11:23:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051611234407400000041047957>
Número do documento: 21051611234407400000041047957

Num. 43154183 - Pág. 1